LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021.
(Processo Licitatórion° 030/2021)

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA – PE e o Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 019/2021**, tornam público, para conhecimento dos interessados, que realizarão licitação,na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço POR ITEM**,nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no que couber,bem como pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e exigências estabelecidas neste Edital, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto descrito no item 1, nas descrições e condições constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**.

Data da abertura da sessão pública: **20 de julho de 2021**.

Horário da abertura do recebimento das propostas: **12h (horário de Brasília) do dia 07 / 07 / 2021 REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília (DF).**

Horário de encerramento de recebimento das propostas: **9h do dia 20 de julho 2021**.

Horário da disputa: **9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 20 / 07 / 2021.**

Tempo da disputa: **Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: **cpl@alianca.pe.gov.br**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços do TRANSPORTE ESCOLAR da rede pública de ensino do município de Aliança - PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

1.1.1. O objeto desta licitação está reservado à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, .I da Lei Complementar 123/2006**.**

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento, atentando também para o início da disputa.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso de Licitação e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

2.3. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo e-mail: cpl@alianca.pe.gov.br. As consultas serão respondidas diretamente no sítio **www.bnc.org.br**, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

2.4. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do Certame.

2.5. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC", constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas desta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2021, na classificação orçamentária abaixo:

12.361.0017.2022.0000 Manutenção do Programa Transporte Escolar
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos, desde que previamente cadastrados junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

4.2. O objeto desta licitação está reservado à participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com o Município de Aliança;

4.4.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.4.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.4.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4.8. Nesta licitação é vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

5.1. O licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido nos seguintes termos:

5.2.1.Os participantes que desejem operar por meio de empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras deverão nomeá-la através do instrumento de mandato, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.2.2. Os participantes deverão manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, e;

5.3. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.4. O acesso do operador ao pregão se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: **WhatsApp (41) 99136-7677, Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.**

5.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Aliança a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (ANEXO VII) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais **se assinalou o regime ME/EPP** no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito às prerrogativas previstas na Lei Complementar 123/2006;

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Conduzir a sessão pública;

6.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

6.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

6.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

6.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

6.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

6.1.8. Indicar o vencedor do certame;

6.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

6.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

6.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. **O encaminhamento de proposta e documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos de habilitação.**

7.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances**.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor **DO ITEM**;

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações da prestação de serviços exigidas na especificação do Termo de Referência – Anexo I.

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas com transporte e entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução de serviços e fornecimento dos bens.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, desde que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.5.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **POR ITEM**.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00(dez reais).

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema **quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá **sucessivamente** sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, **inclusive no caso de lances intermediários**.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada ao Prefeito do Município de Aliança – PE.

9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**,conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Em caso de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.22.3. A proposta readequada deverá está acompanhada dos requisitos exigidos no subitem 12.2.2. deste edital.

9.23. Após a negociação do preço e aceitabilidade da proposta vencedora, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento final da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos insumos utilizados para prestação do serviço, tais como

marca, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de composição química dos produtos a serem utilizados encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, permitida e emissão através do sitio do fabricante/prestador, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

11.1.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar acompanhada da certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

11.6. Os documentos exigidos nos subitens abaixo poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial ou pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio.

11.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação: MCMXXVIII

11.8. Habilitação jurídica:

11.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.10. Qualificação Econômico-Financeira

11.10.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.10.2. Além da Certidão negativa de falência ou concordata as empresas deverão também apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), quando explicitamente excluídos na certidão exigida no subitem 11.10.1.

11.10.3. As empresas sediadas em Comarcas que não emitam a Certidão negativa de falência ou concordata, em meio físico, deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), exclusivamente.

11.11.Qualificação Técnica

11.11.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados.

11.12. Das Declarações

11.12.1. Declaração de Cumprimento das condições de habilitação, de acordo com o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.
Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

11.12.2. Declaração de Inidoneidade, nos termos do modelo constante do **ANEXO II**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

11.12.3. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do **ANEXO II**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

11.12.4. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

11.12.5. Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante; (SE FOR O CASO).

11.12.6. Declaração de Responsabilidade, conforme modelo constante no **ANEXO II**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

11.12.7. Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal, conforme modelo constante no **ANEXO II**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

11.12.8. Apresentação da DECLARAÇÃO DE VISITA informando que visitou as rotas onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, conforme modelo constante no **ANEXO II**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

11.12.8.1. Não desejando realizar a visita “in loco”, deverá o licitante firmar declaração de que tem conhecimento das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

11.11. Julgamento da Habilitação e Prerrogativas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

11.13.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.13.3. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.13.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.13.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.13.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.13.7. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.13.8. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.13.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal/procurador.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

12.2.2. A empresa vencedora deverá apresentar proposta de preços acompanhada de:

a) BDI (Benefício e Despesas Indiretas);
b) Composição de Preços por Rota do custo do KM;
c) Memória de Cálculo;
d) Referenciais de Preços.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O recurso terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO, DA VISTORIA DOS VEÍCULOS E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

16.2.2. O prazo previsto no item 16.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4 É facultado à Administração Municipal, quando o adjudicatário não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar contrato.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6. Na hipótese de o adjudicatário não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital quando da assinatura do contrato, a Administração convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar contrato.

16.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.8. Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar o veículo em até 05 (cinco) dias para realização de vistoria por parte da Administração Municipal

16.9. Na vistoria dos veículos serão avaliados os itens necessários ao desenvolvimento de transporte de alunos, conforme exigências contidas nos itens 19, 20 e 21 do Termo de Referência.

16.10. Caso o(s) veículo(s) apresentado(s) seja(m) considerado(s) inapto(s), a contrada terá o prazo de 03 (três) dias promover as correções ou substituir o veículo, ressaltando-se que, em ambos os casos, haverá nova vistoria.

16.11. Se mesmo após a nova vistoria o veículo apresentado for reputado inadequado, será convocado o licitante remanescente para assumir a rota, desde que cumpridos os requisitos de habilitação e demais condições previstas neste edital.

16.12. O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 de dezembro de 2021, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.13. O contrato poderá ter sua vigência prorrogada, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

16.14. Caso haja prorrogação de vigência do contrato, serão exigidos da contratada, dentre outros aspectos, a manutenção das condições de habilitação e a idade máxima exigida para o veículo, conforme a legislação vigente.

17. DOS PRAZOS E CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DO RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO E DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

17.1. Prazos e critérios de execução se encontram no item 5 do Termo de Referência;

17.2. Os locais para prestação dos serviços são os itinerários indicados na Tabela constante do item 3.2 do Termo de Referência;

17.3. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no item 9 do Termo de Referência.

17.4. A Gestão e fiscalização do contrato fora determinadas no item 29do Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

18.1 As obrigações da Contratada e do Contratante são as estabelecidas nos itens 5, 32 e 33, respectivamente, do Termo de Referência, além daquelas estabelecidas no contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 8 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

20.2. Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Aliança, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

20.2.1. Apresentar documentação falsa;

20.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2.4. Não mantiver a proposta;

20.2.5. Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;

20.2.6. Cometer fraude fiscal;

20.2.7. Fizer declaração falsa;

20.2.8. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

20.3. O servidor autorizado pela Administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo comunicará à autoridade competente.

20.4. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

20.4.1. Multa, nos seguintes termos:

20.4.1.1. Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

20.4.1.2. Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

20.4.1.3. Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

20.4.1.4. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

20.4.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

20.5. Impedimento de licitar e contratar com Município de Aliança, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.6. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

20.6.1. Atraso injustificado na execução do contrato;

20.6.2. Inexecução total ou parcial do contrato.

20.7. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

20.8. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

20.9. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pela CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

20.10. Objetivando evitar danos ao Erário, o Chefe do Executivo Municipal poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

20.11. A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Prefeirto do Município de Aliança.

20.12. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

20.13. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@alianca.pe.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Domingos Braga, S/N – Centro – Aliança – PE, CEP: 55.890-000.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@alianca.pe.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Domingos Braga, S/N – Centro – Aliança – PE, CEP: 55.890-000.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2 - ANEXO II – Modelo de Declarações;

22.12.3 - ANEXO III – Modelo de proposta;

22.12.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Aliança, 06 de julho de 2021.

Danilo Braz da Cunha e Silva
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aliança
Condutor do certame

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO:

1.1. Este documento foi elaborado à luz das *Leis nº 8.666/93* e *nº 10.520/02, e através da* Resolução n.º 06/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a qual dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos municípios na oferta do transporte escolar**,** como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar a contratação de empresa(s) para prestação de serviços do TRANSPORTE ESCOLAR, que deve ser ofertado pela administração de forma regular e gratuita, aos alunos matriculados na rede pública de ensino do município de Aliança/PE, conforme especificações e quantidades constantes neste termo. Deste modo, este instrumento contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial, cuja aquisição, deverá ser realizada através de processo licitatório na modalidade a ser definida conforme legislação emvigor. A contratação de terceiro, por rota, seguirá os padrões atualizados do Georreferenciamento realizado, com o objetivo de fornecer transporte e de qualidade aos estudantes do Município de Aliança-PE.

2.0 DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Atender a necessidade do serviço de Transporte Escolar a ser contratado pela Prefeitura de Aliança – PE, através da Secretaria Municipal deEducação.

2.2 A Prefeitura Municipal de Aliança - PE, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao que preconiza a Constituição Federal de 1988, que eleva a educação à categoria de princípio e de pilar, como forma de desenvolvimento da nossa sociedade, assim como em razão do pacto federativo, oferece aos alunos matriculados na escola regular, residentes em áreas distantes das suas unidades escolares, o transporte escolar regular e gratuito.

2.3 A oferta do transporte escolar tem por objetivo o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Destaca-se, entre os princípios apontados para o desenvolvimento do ensino, a promoção de ações que assegurem a igualdade de condições para o acesso e a permanência àescola.

2.4 Sabe-se que o contexto social brasileiro é permeado pela desigualdade e pela faltadeoportunidadesaoexercíciodemuitosdosdireitosfundamentaisdo cidadão. Esta realidade, por vezes, é tão forte que a simples disponibilização do ensino público e gratuito não é suficiente para assegurar o acesso e a permanência da criança e do jovem naescola.

2.5 O educando, em especial o mais carente, possui inúmeras dificuldades para se manter na escola, tais como: alimentação, transporte, vestuário e material didático para uso diário. Por essas razões, o oferecimento do ensino público gratuito, muitas vezes, não é suficiente para permitir o acesso desse aluno na escola ou mesmo para assegurar a sua permanência noensino.

2.6 Foi pensando nessa realidade que o legislador constituinte atrelou ao dever de oferecer a educação, outras obrigações que se podem chamar de "acessórias", que na verdade complementam o direito ao ensino público e por meio das quais se possibilita o acesso e a permanência do educando no ambiente escolar.

2.7 O transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas, especialmente aqueles residentes em áreas rurais. Por isso, todas as ações que

visam à melhoria das condições do serviço ofertado, são relevantes para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo para o desenvolvimento da educaçãonacional.

2.8 Sendo assim, objetivando assegurar a locomoção dos alunos, transportando-os com qualidade e segurança até as escolas é que durante todos os dias letivos o transporte escolar deverá seguir rigorosamente o percurso das rotas traçadas.

2.9 Desta forma, o presente documento tem como foco o sistema de transporte escolar operado em nível municipal, tendo como preocupação a oferta do serviço pelo Poder Público. Sua finalidade é o aperfeiçoamento das práticas administrativas e a otimização dos recursos públicos inerentes ao transporte escolar.

3.0 DO OBJETO:

3.1 Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços do TRANSPORTE ESCOLAR da rede pública de ensino do Município de Aliança - PE, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

3.2 As **ROTAS/ITENS** em disputa, **ITINERÁRIO** com locais de partida e chegada, **TURNO** e **QUANTITATIVO** de alunos atendidos, estão resumidos na tabela abaixo:

ROTA /ITEM	TURNO			TOTAL	ITINERÁRIO	PORTE	IDA/VOLTA km	VALOR DO KM	VALOR DIARIA	QUANT. DIAS LETIVOS	VALOR MENSAL	VALOR POR CINCO MESES
	MANHÃ	TARDE	NOITE									
1	99	64		**163**	ENG. REGALIA, ASSENTAMENTO BARAÚNA, ST BARAÚNA, ASSENTAMENTO MARGARIDA ALVES, ASSENTAMENTO ALBUQUERQUE, BAIXA VERDE, ENG. VARZÃO, CHÃ DO CAMARÁ E DIST. UPATININGA	GRANDE	**75,588**	**R$ 4,05**	**R$ 306,13**	**20**	**R$ 6.122,63**	**R$ 30.613,15**
2			44	**44**	ENG. REGALIA, ASSENTAMENTO BARAÚNA, ASSENTAMENTO ALBUQUERQUE, BAIXA VERDE, ÁGUA BRANCA, CHÃ DA USINA E USINA ALIANÇA.	GRANDE	**68,250**	**R$ 4,29**	**R$ 292,79**	**20**	**R$ 5.855,85**	**R$ 29.279,25**
3	59	69	13	**141**	POV. SANTA LUZIA, PE-062, LOT. FRANCISCO NOBERTO E CHÃ DO ESCONSO.	GRANDE	**22,710**	**R$ 9,27**	**R$ 210,52**	**20**	**R$ 4.210,43**	**R$ 21.052,15**
4	28			**28**	ENG. ÁGUA BRANCA, SIRIJÍ, CANA BRAVA,	MÉDIO	**22,929**	**R$ 8,88**	**R$ 203,61**	**20**	**R$ 4.072,19**	**R$ 20.360,95**

					PASSAGEM E DIST. TUPAOCA.							
5		53		**53**	ENG. CANA BRAVA, PASSAGEM, ENG. SIRIJÍ E DIST. TUPAOCA.	GRANDE	**14,342**	**R$ 13,62**	**R$ 195,34**	**20**	**R$ 3.906,76**	**R$ 19.533,80**
6			11	**11**	ENG. ÁGUA BRANCA, PE-062, ENG. CANA BRAVA, PASSAGEM, SIRIJÍ E DIST. TUPAOCA.	PEQUENO	**45,858**	**R$ 2,36**	**R$ 108,22**	**20**	**R$ 2.164,50**	**R$ 10.822,50**
7	26	12		**38**	ASSENTAMENTO BELO HORIZONTE, ENG. SIRIJÍ, POV. SANTA LUZIA, PE-062 E POV. CATOLÉ.	MÉDIO	**20,766**	**R$ 9,70**	**R$ 201,43**	**20**	**R$ 4.028,60**	**R$ 20.143,00**
8	50	35	26	**111**	DIST. UPANINGA, PE-062, CHÃ DE CAMARÁ, CHÃ DA USINA E CIDADE.	GRANDE	**86,868**	**R$ 3,76**	**R$ 326,62**	**20**	**R$ 6.532,47**	**R$ 32.662,35**
9	11	7		**18**	SÍTIO CHÃ DO OURO E DIST. UPATININGA.	PEQUENO	**30,868**	**R$ 3,14**	**R$ 96,93**	**20**	**R$ 1.938,51**	**R$ 9.692,55**
10	3	5		**8**	ENG. JAGUARIBE E DIST. UPATININGA.	PEQUENO	**14,312**	**R$ 5,90**	**R$ 84,44**	**20**	**R$ 1.688,82**	**R$ 8.444,10**
11	55	49		**104**	BAIRRO CAUERAS, LOT. VAQUEJADA, COHAB, PE-062 E USINA ALIANÇA.	GRANDE	**28,364**	**R$ 7,78**	**R$ 220,67**	**20**	**R$ 4.413,44**	**R$ 22.067,20**
12			15	**15**	DIST. MACUJE, ENG. CANA BRAVA, PE-062 E CIDADE.	MÉDIO	**46,584**	**R$ 3,79**	**R$ 176,55**	**20**	**R$ 3.531,07**	**R$ 17.655,35**
13	25	37		**62**	SIT. LAJEDO, CHÃ GRANDE, PARANA, ENG. NATAL, GROI, AGUÁS COMPRIDAS E DIST. MACUJE.	GRANDE	**105,200**	**R$ 3,42**	**R$ 359,78**	**20**	**R$ 7.195,68**	**R$ 35.978,40**
14		41		**41**	DIST. MACUJE, PARANÁ, NATAL, GROI, USINA ALIANÇA E CIDADE.	GRANDE	**63,484**	**R$ 4,47**	**R$ 283,77**	**20**	**R$ 5.675,47**	**R$ 28.377,35**
15	35	42		**77**	ENGENHOS TUPÁ, MARÉ, JAGUAMIRIM, AJUDANTE, ENG. TERRA NOVA, BR-408, VAZANTE, CUIERINHAS, PE-062 E CIDADE.	GRANDE	**144,500**	**R$ 2,98**	**R$ 430,61**	**20**	**R$ 8.612,20**	**R$ 43.061,00**

16	45			**45**	ENGENHOS MARIBONDO, BELEZA, PANDORAMA, POÇO, JUCÁ, PARANA, GROI, CANA BRAVA, USINA ALIANÇA, PE-062 E CIDADE.	GRANDE	**88,468**	**R$ 3,72**	**R$ 329,10**	**20**	**R$ 6.582,02**	**R$ 32.910,10**
17		42		**42**	ENGENHOS MARIMBONDO, BELEZA, PANDORAMA, POÇO, JUCÁ, PARANA, CANA BRAVA, PASSAGEM, USINA ALIANÇA E CIDADE.	GRANDE	**85,128**	**R$ 3,80**	**R$ 323,49**	**20**	**R$ 6.469,73**	**R$ 32.348,65**
18			11	**11**	ENGENHOS BELEZA, PANORAMA, POÇO E USINA ALIANÇA.	PEQUENO	**33,172**	**R$ 2,97**	**R$ 98,52**	**20**	**R$ 1.970,42**	**R$ 9.852,10**
19			46	**46**	CAUERAS, LOT. VAQUEJADA, BAIRRO COHAB, PE-062, CIDADE E USINA ALIANÇA.	GRANDE	**19,236**	**R$ 10,61**	**R$ 204,09**	**20**	**R$ 4.081,88**	**R$ 20.409,40**
	436	456	166	**1.058**			**941,039**				**R$ 89.052,66**	**R$ 445.263,35**

3.3 Considera-se veículo de grande porte, médio porte e pequeno porte:

3.3.1. **ÔNIBUS**: veículo de uso coletivo de fábrica, com capacidade para até 45 passageiros sentados, com cinto de segurança disponível e demais componentes em estado de conservação e funcionamento adequados;

3.3.2. MICROÔNIBUS: veículo de uso coletivo de fábrica, com capacidade para até 29 passageiros sentados, com cinto de segurança disponível e demais componentes em estado de conservação e funcionamento adequados.

3.3.4. **VAN**: veículo de uso coletivo de fábrica, com capacidade para até 16 passageiros sentados, com cinto de segurança disponível e demais componentes em estado de conservação e funcionamento adequados.

4.0 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP EMEI

4.1 Consoante disposto na Lei Complementar nº123/06, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME's e EPP's), no certame emepígrafe.

5.0 DA EXECUÇÃO

5.1 Os serviços serão executados de segunda-feira a sexta-feira, nos horários apresentados neste termo de referência, ou de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação com seus respectivos roteiros, conforme a conveniência do município, especificamente cumprindo as cargas horárias da Secretaria, respeitando-se o limite legal diário e calendário escolar.

5.2 Os serviços deverão ser prestados em estrito atendimento às normas vigentes e de acordo com os procedimentos previstos na Resolução nº 06/2013, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no que couber.

5.3 A contratada deverá apresentar cópia do CRLV dos veículos em nome da empresa quando da vistoria.

5.4 O prazo para início da execução do serviço será de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.5 Para a boa execução dos serviços, deverá a CONTRATADA:

5.5.1 Apresentar os veículos vistoriados e aprovados pelo município, com motoristas que deverão ser obrigatoriamente habilitados com a categoria D;

5.5.2 Oferecer treinamento aos empregados e motoristas que prestarão serviços à CONTRATANTE, em especial direção defensiva, primeiros socorros e Legislação Especifica do Transporte Escolar;

5.5.3 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

5.5.4 Assegurar que seus empregados e motoristas apresentem-se com os veículos limpos e em perfeito estado de conservação;

5.5.5 Manter seu pessoal identificado através de crachás, com fotografia recente;

5.5.6 Assegurar que seu pessoal conheça as normas internas disciplinares e de segurança da CONTRATANTE, em especial as seguintes:

a) Conduzir os veículos de acordo com as normas de trânsito vigentes;
b) Zelar pela limpeza, asseio e conservação dos veículos utilizados na prestação dos serviços;
c) Realizar o abastecimento periódico de combustível e óleos lubrificantes de acordo com as normas dos veículos e de transito;
d) Realizar os reparos necessários e revisões periódicas, necessárias ao bom funcionamento dos veículos e à sua perfeita conservação;
e) Conduzir os veículos aos locais determinados diariamente, de acordo com o calendário escolar, em perfeito estado de conservação para a realização dos trabalhos de transportes de alunos;
f) Tratar com zelo e cortesia os servidores do município e as demais pessoas com quem se relacionar no exercício de sua atividade profissional;

5.5.7 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências os veículos objeto dos serviços;

5.5.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

5.5.9 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias, por meio de seus encarregados, ao atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito;

5.5.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração e as normas coletivas de trabalho aplicáveis;

5.5.11 Possuir formulários de advertência, para registro, por escrito, de quaisquer insubordinações cometidas por seus empregados;

5.5.12 Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

5.5.13 Prestar os serviços diariamente, cumprindo a carga horária prevista no município e na Legislação Trabalhista, obedecendo os horários estipulados pela rede municipal de ensino, através da Secretaria de Educação;

5.5.14 Tomar as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho em ocorrência da espécie, em que forem vitimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

5.5.15 Arcar com os prejuízos causados à CONTRATANTE, provocados pelo mau funcionamento dos VEÍCULOS ou má condução do motorista;

5.5.16 Efetuar a substituição, em até 24(vinte e quatro) horas, do veículo que apresente defeito ou não atenda as especificações deste Termo de Referência ou da legislação vigente, por outro de igual capacidade, potência e porte;

5.5.17 Executar os serviços por meio de veículo que atenda os requisitos para o Transporte Escolar previstos no Código de Trânsito Brasileiro e por motorista que tenha o curso de para condutires de veículos de transporte escolar.

5.6 Quando necessárias, as Ordens de Serviço e notificações poderão ser encaminhadas via e-mail, portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento).

5.7 O início do serviço somente deverá ser efetuado pelo licitante vencedor após recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, nas especificações e períodos indicados na referida correspondênciaoficial.

5.8 A nota de empenho não é considerada Ordem deServiço.

6.0 DA BASE LEGAL

6.1 A Constituição Federal determina em seu art.206:

I.igualdade de condições para o acesso e permanência naescola;
II. *omissis*;
III. *omissis*;
IV. gratuidade do ensino público em estabelecimentosoficiais;
V. *omissis*;
VI. gestão democrática do ensino público, na forma daLei;
VII. garantia de padrão dequalidade;
VIII. *omissis*.

6.2 De acordo com o artigo e incisos acima, fica clara a responsabilidade dos entes federativos em oferecer as condições necessárias para que os alunos tenham acesso à educação, diminuindo

a distância entre sua residência e escola, sem que para isso estes necessitem lançar mão de recursos financeiros. A gestão da educação deve ser democrática e com qualidade, garantindo a oferta do serviço com segurança eadequação.

6.3 O transporte escolar como programa complementar é instituído no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (art. 54, VII) e na Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (art. 4º, VIII), sendo, portanto, um dever do Estado.

6.4 Este termo é regido ainda pelos dispositivos legais contidos no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, mais precisamente em seu Capítulo XIII, artigos 136, 137, 138,139.

7.0 DA CONTRATAÇÃO

7.1 O serviço de transporte escolar tem uma característica especial. Sendo um serviço público, ele não é passível de exploração comercial, portanto, não é suscetível de delegação da iniciativa privada a título de concessão ou permissão, modalidades estas que pressupõem a exploração mediante cobrança de tarifa, por conta e risco do operador (art. 2º da Lei n.º 8.987/95). No transporte escolar, o passageiro, aluno, deve usufruí-lo gratuitamente, já que é gratuito o ensino público fundamental. O transporte também deve atender o aluno com pontualidade esegurança.

7.2 A Prefeitura Municipal de Aliança / PE, através da Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de a qualquer tempo desativar quaisquer rotas e/ou itinerários em razão da aquisição de ônibus escolares para o atendimento da demanda de alunos através da sua frotaprópria.

7.3 O porte dos veículos foram determinados de acordo com a demanda estimada de alunos matriculados, assim como levando em conta a realidade para as localidades dasrotas/itinerários.

8.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a realização do serviço mensalmente, de acordo com a efetiva execução dos serviços de transporte dos estudantes, utilizando por base o Calendário Escolar emvigência.

8.2 Caso haja alguma alteração na execução do calendário a empresa será previamente comunicada e a alteração deverá ser anotada no livro de ocorrências.

9.0 DO RECEBIMENTO

9.1 A CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos serviços executados.

9.2 O objeto será recebido:

a) Provisoriamente por servidor designado pelo CONTRATANTE para verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo Município de Aliança, após a comprovação de que o serviço foi executado de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório;
b) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos fornecidos e serviços executados, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.0 DOS PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

10.1 A localização e controle dos pontos de embarque e desembarque dos alunos é fator relevante no transporte escolar, assim para determinação das rotas foi verificado as distâncias entre o ponto de embarque e as residências dos estudantes de forma a adequá-las aos parâmetros estabelecidos, que deverá obedecer a premissa do mínimo de deslocamento à pé até a condução escolar.

11.0 DAS ESCOLAS ATENDIDAS, POR ROTA, SUA LOCALIZAÇÃO –ORIGEM E DESTINO FINAL DOS ALUNOS TRANSPORTADOS

ITEM/ROTA	INÍCIO	ITINERÁRIO	DESTINO FINAL
1	**ENG. REGALIA**	ENG. REGALIA, ASSENTAMENTO BARAÚNA, ST BARAÚNA, ASSENTAMENTO MARGARIDA ALVES, ASSENTAMENTO ALBUQUERQUE, BAIXA VERDE, ENG. VARZÃO, CHÃ DO CAMARÁ E DIST. UPATININGA	CHÃ DO CAMARÁ E DIST. UPATINGA (ESC. MUN. CHÃ DO CAMARÁ) (ESC. MUN. REUNIDAS MONSENHOR MARINHO)
2	**ENG. REGALIA (ESC. EST. CEL. LUIZ IGNÁCIO)**	ENG. REGALIA, ASSENTAMENTO BARAÚNA, ASSENTAMENTO ALBUQUERQUE, BAIXA VERDE, ÁGUA BRANCA, CHÃ DA USINA E USINA ALIANÇA.	USINA ALIANÇA (ESC. EST. CEL. LUIZ IGNÁCIO)
3	**POV. SANTA LUZIA**	POV. SANTA LUZIA, PE-062, LOT. FRANCISCO NOBERTO E CHÃ DO ESCONSO.	CHÃ DO ESCONSO (ESC. MUN. REUNIDAS BELARMINO PESSOA DE MELO)
4	**ENG. ÁGUA BRANCA**	ENG. ÁGUA BRANCA, SIRIJÍ, CANA BRAVA, PASSAGEM E DIST. TUPAOCA.	DIST. TUPAOCA (ESC. MUN. ANTÔNIO NOBERTO)
5	**ENG. CANA BRAVA**	ENG. CANA BRAVA, PASSAGEM, ENG. SIRIJÍ E DIST. TUPAOCA.	DIST. TUPAOCA (ESC. MUN. ANTÔNIO NOBERTO)
6	**ENG. ÁGUA BRANCA**	ENG. ÁGUA BRANCA, PE-062, ENG. CANA BRAVA, PASSAGEM, SIRIJÍ E DIST. TUPAOCA.	DIST. TUPAOCA (ESC. MUN. ANTÔNIO NOBERTO)
7	**ASSENTAMENTO BELO HORIZONTE**	ASSENTAMENTO BELO HORIZONTE, ENG. SIRIJÍ, POV. SANTA LUZIA, PE-062 E POV. CATOLÉ.	POV. CATOLÉ (ESC. MUN. MARIA DAS MERCES PEREIRA RABELO)
8	**DISTRITO UPATININGA**	DIST. UPANINGA, PE-062, CHÃ DE CAMARÁ, CHÃ DA USINA E CIDADE.	CIDADE (ESC. EST. DOM BOSCO)(PRAÇA DA RODOVIÁRIA CENTRO) (ESC. EST. REF. JOAQUINA LIRA) (UEPA - UNIDADE EDUCACIONAL DA PREFEITURA DE ALIANÇA)
9	**SÍTIO CHÃ DO OURO**	SÍTIO CHÃ DO OURO E DIST. UPATININGA.	DIST. UPATININGA (ESC. MUN. REUNIDAS MONSENHOR MARINHO)
10	**ENG. JAGUARIBE**	ENG. JAGUARIBE E DIST. UPATININGA.	DIST. UPATINGA (ESC. MUN. REUNIDAS MONSENHOR MARINHO)

11	**BAIRRO CAUERAS**	BAIRRO CAUERAS, LOT. VAQUEJADA, COHAB, PE-062 E USINA ALIANÇA.	USINA ALIANÇA. (ESC. EST. CORONEL IGNÁCIO LUIZ DE MELO)
12	**DIST. MACUJE**	DIST. MACUJE, ENG. CANA BRAVA, PE-062 E CIDADE.	CIDADE. (BALDEAÇÃO)
13	**SÍTIO LAJEDO**	SIT. LAJEDO, CHÃ GRANDE, PARANA, ENG. NATAL, GROI, AGUÁS COMPRIDAS E DIST. MACUJE.	DIST. MACUJÊ (ERJHPL - ESC. MUN. REUNIDA JOÃO HILÁRIO PEREIRA DE LIRA)
14	**DIST. MACUJE**	DIST. MACUJE, PARANÁ, NATAL, GROI, USINA ALIANÇA E CIDADE.	USINA ALIANÇA. (ESC. EST. CORONEL IGNÁCIO LUIZ DE MELO) CIDADE. (ESC. MUN. DOM BOSCO) (ESC. EST. REF. JOAQUINA LIRA)
15	**ENG. TUPÁ**	ENGENHOS TUPÁ, MARÉ, JAGUAMIRIM, AJUDANTE, ENG. TERRA NOVA, BR-408, VAZANTE, CUIERINHAS, PE-062 E CIDADE.	CIDADE (ESC. MUN. SANTO ANTÔNIO) (ESC. MUN. SANTA RITA DE CASSIA) (ESC. MUN. DELFINA DE CASTRO) (ESC. MUN. DOM BOSCO) (ESC. EST. REF. JOAQUINA LIRA) (UEPA - UNIDADE EDUCACIONAL DA PREFEITURA DE ALIANÇA)
16	**ENG. MARIMBONDO**	ENGENHOS MARIBONDO, BELEZA, PANDORAMA, POÇO, JUCÁ, PARANA, GROI, CANA BRAVA, USINA ALIANÇA, PE-062 E CIDADE.	CIDADE (ESC. EST. LUIZ IGNÁCIO PESSOA DE MELO) (ESC. MUN. MARIA EVANGELINA PESSOA DE MELO) (ESC. EST. REF. JOAQUINA LIRA) (UEPA - UNIDADE EDUCACIONAL DA PREFEITURA DE ALIANÇA)
17	**ENG. MARIMBONDO**	ENGENHOS MARIMBONDO, BELEZA, PANDORAMA, POÇO, JUCÁ, PARANA, CANA BRAVA, PASSAGEM, USINA ALIANÇA E CIDADE.	(ESC. EST. LUIZ IGNÁCIO PESSOA DE MELO) (UEPA - UNID. EDUC. DA PREFEITURA DE ALIANÇA)
18	**ENG. BELEZA**	ENGENHOS BELEZA, PANORAMA, POÇO E USINA ALIANÇA.	USINA ALIANÇA (ESC. EST. CEL. LUIZ IGNÁCIO)
19	**CAUEIRAS**	CAUERAS, LOT. VAQUEJADA, BAIRRO COHAB, PE-062, CIDADE E USINA ALIANÇA.	USINA ALIANÇA (ESC. EST. CEL. LUIZ IGNÁCIO)

12.0 DO CRONOGRAMA LETIVO

12.1 A quantidade de dias estimada para o ano letivo será determinada pela Secretaria de Educação, distribuídos para o exercício em vigor. O valor a ser pago levará em conta a data início da efetiva prestação dos serviços de transporte escolar.

12.2 **Serão contabilizados os dias efetivamente cumpridos, conforme calendário a ser posteriormente elaborado e disponibilzado ao contratado. Considerando as possíveis paralizações das aulas em decorrência da pandemia da COVID-19.**

13.0 DA QUILOMETRAGEM

13.1 A quilometragem a ser percorrida em cada rota foi estabelecida através de Levantamento da Quilometragem via GPS percorrida em cada rota, cabendo à Administração em caráter de exclusividade, promover variações ocorridas em relação às definidas nas rotas em virtude de

qualquer alteração durante a execução dos serviçoscontratados.

13.2 Assim, a ocorrência de qualquer problema que possa levar a alteração do itinerário deverá ser comunicada aContratante.

13.3 A quilometragem da rota somente foi computada a partir do local de embarque do 1º aluno no ônibus/micro/van escolar.

14.0 DO ESTADO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E ITINERÁRIO

14.1 O estado de manutenção dos veículos é de responsabilidade da empresa contratada, cabendo ao responsável pelo transporte, funcionário devidamente designado pela Administração Municipal, promover vistorias periodicamente em todos os equipamentos e demais itens dos veículos quanto à sua situação e funcionamento.

14.2 Ao fixar o itinerário para veículos que levam e trazem os alunos, foi estabelecida uma logística, de forma a evitar que eles percorram a pé distâncias muito longas até o ponto onde o veículo passa. Os pontos deverão ser fixados em função da localização da residência/escola doaluno.

14.3 Assim, fica expressamente vedada a modificação das rotas por parte da empresa, bem como não será tolerado que os condutores modifiquem os pontos de embarque e desembarque dos alunos. Caso seja identificada a necessidade de alteração da rota, os casos deverão ser levados ao conhecimento do setor do Transporte da Secretaria Municipal de Educação para que este analise e proceda às modificaçõesnecessárias.

14.4 Caso a empresa contratada identifique ocorrência de deslocamento de algum aluno que tenha que caminhar longas distâncias, deverá comunicar imediatamente ao responsável pela gestão do transporte para que tome as devidasprovidências.

15.0 DOS HORÁRIOS

15.1 O cumprimento dos horários estabelecidos é essencial para um bom funcionamento do transporte escolar, pois atraso para as aulas pode prejudicar os estudantes e afetar o desempenho escolar. Os horários de chegada à escola, bem como o horário que o veículo deve passar em cada ponto de embarque/desembarque estabelecido na rota, serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, levando em consideração a distância a ser percorrida e o horário de início e término dasaulas.

15.2 É importante registrar que tanto os condutores como os alunos e os seus responsáveis legais, deverão ser expressamente notificados do cumprimento dos horários de embarque e desembarque, não serão permitidos atrasos, salvo em situaçao de caso fortuito e/ou força maior.

15.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA, através da Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de fiscalizar o cumprimento dos horários comparando o previsto com o executado, em caso de descumprimento a empresa receberá advertência, caso reitere a prática do descumprimento, sujeitar-se-á ao pagamento de uma multa de acordo com o convencionado no instrumento de contrato.E, em última instância, o contrato poderá ser rescindido, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa.

16.0 DA PERIODICIDADE

16.1 A oferta de transporte escolar deverá ocorrer durante todos os dias letivos, sendo que o controle será feito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA através da Secretaria Municipal de Educação, para garantir o acesso dos alunos àsescolas.

16.2 Caberá ao Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhaspercorridas.

16.3 Caso haja necessidade de deslocar-se com os alunos para outro itinerário, não previsto no calendário da Secretaria Municipal de Educação, será ajustado levando em conta o valor do quilômetro contratado e a distância a serpercorrida.

17.0 DOS TURNOS DE OPERAÇÃO

17.1 O transporte escolar deve atender todos os horários em que houver aulas, independentemente do número de alunos, sendo de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA e da Secretaria Municipal de Educação conferir se todos os turnos estão sendoatendidos.

18.0 DO TRANSPORTE ESCOLAR

18.1 A empresa contratada deverá dispor dos seguintes componentesfísicos:

18.1.1 Veículos;e,
18.1.2 Condutores.

18.2 Os serviços prestados deverão garantir:

18.2.1 Aregularidade;
18.2.2 Asegurança;
18.2.3 O conforto;e,
18.2.4 Controle dosserviços.

18.3. Na execução dos serviços, a empresa contratada deverálevarem conta os seguintes agentes doserviço:

18.3.1 Operador;
18.3.2 Alunos eresponsáveis;
18.3.3 Gestores escolares;e,
18.3.4 PoderPúblico.

19.0 NORMAS PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

19.1 Relativas às condiçõesoperacionais:

I - Os veículos adequados ao transporte de escolares deverão atender rigorosamente às especificações abaixorelacionadas:

II - **ÔNIBUS**: veículo de uso coletivo de fábrica, com capacidade para até 45 passageiros sentados, com cinto de segurança disponível e demais componentes em estado de conservação e funcionamento adequados;

III - **MICROÔNIBUS**: veículo de uso coletivo de fábrica, com capacidade para até 29 passageiros sentados, com cinto de segurança disponível e demais componentes em estado de conservação e funcionamentoadequados.

IV - **VAN**: veículo de uso coletivo de fábrica, com capacidade para até 16 passageiros sentados, com cinto de segurança disponível e demais componentes em estado de conservação e funcionamentoadequados.

V - Conforme preceitua a Portaria DP n. 002, de 05 de janeirode2009, do Departamento Estadual de Trânsito dePernambuco – DETRAN/PE, a idade máxima permitida para a frota destinada ao transporte de escolares é aseguinte:

VI - Automóvel/Van: no máximo 07 (sete) anoscompletos; Ano de referência:2014

VII - Micro-ônibus e ônibus: no máximo 10 (dez) anos completos. Ano de referência:2011

VIII - Desta forma, ficam essas idades estabelecidas como idades permitidas para os veículos acima, conforme utilizado emplanilha.

IX - Para tanto, deve a empresa ao compor os preços e elaborar a sua proposta levar em conta a presente condição, que deverá ser observada e mantida durante toda a execução docontrato.

X - Mostrar em lugar visível a devida autorização do DETRAN para funcionamento como veículo de transporte escolar, na qual deverá constar de forma expressa o número máximo de passageiros passíveis de serem transportados ao mesmo tempo;

XI - Mostrar em lugar visível a identificação do motorista constando seu nome completo, o respectivo número da carteira de habilitação – CNH e um número de telefone para eventuais reclamações ouinformações;

XII - Não permitir que o número de alunos passíveis de serem transportados seja maior que o número de assentos com cintos de segurançadisponíveis;

XIII - Os veículos devem ser dotados de limitadores de abertura de vidros corrediços que deve ser de 10cm;

XIV - Portar em lugar visível o certificado de vistoriasemestral;

XV - Os veículos não poderão utilizar película tipo insulfilm, nem poderão ser movidos à gás, no último caso, somente quando vier defábrica.

19.2 RELATIVAS À SINALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

I -Ostentar, nas laterais e fundos da parte externa uma faixa de 40cm de altura na cor preta escrita em amarelo, ou vice-versa, com a identificação“ESCOLAR”.

19.3 RELATIVAS À VISTORIA DOS VEÍCULOS

I - Os veículos de transporte escolar devem ser vistoriados/inspecionados antes de entrar em serviço e a cada 06 meses, de acordo com a lista de checagem específica, a qual deverá verificar os equipamentos de uso obrigatórios, de segurança e outros mais exigidos pela legislação emvigor;

II - A Prefeitura Municipal de Aliança / PE, para fins de fiscalização realizará vistoria inicial nos veículos como procedimento de controle interno, no entanto, a vistoria prevista no art. 136, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do CTB é obrigatória para todos os veículos que estiverem sendo utilizados para realizar o transporte de escolares, inclusive aqueles que trafegarem na condição de veículoreserva.

III – A contratada deverá apresentar o veículo para vistoria inicial em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato e, caso haja alguma inadequação, deverá sanear a falha em até 03 (dias) ou substituir o veículo, sendo que, nestas duas hipóteses, haverá nova vistoria.

IV - O Município de Aliança / PE, para fins de gestão e fiscalização dos serviços contratados, procederá vistorias semestrais para verificação das demais exigências legais e, em especial no que tange a segurança, higiene, conservação e comodidade dosusuários;

V - Os veículos de transporte escolar devem estar de acordo com as determinações legais que instruem o presente documento, as quais estão previstas na base legal desse termo;

20.0 DA QUALIDADE DO SERVIÇO

Para medir a qualidade dos serviços a serem prestados, serão utilizados alguns parâmetros:

20.1 O acesso físico ao serviço de transporte escolar em condições de segurança, tendo o embarque e desembarque dos alunos, paradas próximo a sua residência e unidade deensino;

20.2 A efetiva prestação do serviço de transportar o aluno do ponto de embarque à escola e da escola ao ponto dedesembarque;

20.3 O cumprimento dos horários previstos tanto para o embarque dos alunos quanto para sua chegada àescola;

20.4 As condições de bem-estar dos alunos desde o momento de espera da condução, passando pelo tempo de permanência dentro do veículo, de modo que ao chegar à escola estejam em plenas condições de obter rendimentoescolar;

20.5 O tratamento dispensado pelos prestadores de serviço aosalunos;

20.6 As condições higiênico-sanitárias doveículo;

20.7 Os aspectos tanto da segurança de circulação quanto dos de segurançapública;

20.8 A adaptação permanente do serviço às demandas quevariam;

20.9 O atendimento dos requisitos legais exigidos para a execução do transporte escolar, exaustivamente elencados no presentedocumento.

21.0 DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

21.1 Deverão ser estabelecidas, caso haja necessidade, as condições especiais para o embarque e desembarque de alunos Portadores de Necessidades Especiais (PNE);

21.2 Não serão permitidas caronas, salvo tratar-se de funcionário da Secretaria Municipal de Educação, responsável por aluno em caráter excepcional, desde que não coloque em risco a segurança das crianças e respeite a capacidade de lotação doveículo;

21.3 Em razão do compromisso da Administração Municipal com a política de inclusão e acesso ao ensino, serão beneficiados ainda, os alunos matriculados na Rede Estadual deEnsino;

21.4 Poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA através da Secretaria Municipal de Educação, utilizar o(s) veículo(s) para atividades extraclasses, situação em que será adequado ao percurso à quilometragem e o valor do quilômetrocontratado.

22.0 DO PERFIL DA EMPRESA LICITANTE A SER CONTRATADA

22.1 A Lei nº 8.666/93, arts. 28 a 31 estabelecem a documentação exigida das em- presas participantes de licitação. Assim, a empresa que quiser prestar serviço de transporte escolar deverá apresentar documentos referentesa:

a) Habilitação jurídica
b) Qualificação econômico-financeira;
c) Qualificação técnica
d) Regularidade fiscal e trabalhista

23.0 DOS CONDUTORES

23.1 A admissão do condutor do veículo de transporte escolar é de responsabilidade da empresa contratada e deverá atender às seguintesexigências:

23.2 Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro e às recomendações doINEP/MEC (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - Anísio Teixeira):

23.2.1 Ter idade superior a 21anos;

23.2.2 Ter habilitação para dirigir veículos na categoria“D”;

23.2.3 Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos dozemeses;

23.2.4 Não ser reincidente em infrações médias durante os doze últimosmeses;

23.2.5 Certidão de distribuição negativa, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro, e corrupção de menores (art. 329 doCTB);

23.2.6 02 Fotos 3x4 coloridas erecentes;

23.2.7 Apresentar cópia daCNH;

23.2.8 Apresentar cópia da Identidade,CPF;

23.2.9 Apresentar cópia do Comprovante deResidência;

23.2.10 Apresentar Certificado de Formação de Condutor para atuar junto ao transporte escolar, contendo palestras educativas com as seguintes temáticas: Primeiros Socorros, Educação e Cidadania, Meio Ambiente, Legislação deTrânsito, Direção Defensiva, Direção Econômica, Trato com os Alunos e Regras de Condução, totalizando 45h/a;

23.2.11 Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquernatureza.

23.2.12 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas dacontratante.

23.2.13 Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa do empregado dacontratada.

23.2.14 Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde jápactuado.

23.2.15 Respeitar os limites de velocidade das vias públicas, áreas internas, externas e deestacionamento;

23.2.16 Não fumar no interior doveículo;

23.2.17 Dirigir de forma profissional e adequada, evitando freadas bruscas, arrancadas ou qualquer prática que caracteriza direçãoperigosa;

23.2.18 Não ingerir bebida alcoólica quando estiver emserviço;

23.2.19 Não fixar emblemas ou distintivos de qualquer natureza, sem a autorização expressa dacontratante.

24.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

24.1 Os critérios de seleção estão dispostos no art. 45, da Lei n.º 8.666/93,sendo:

24.1.1 Menor Preço POR ITEM;

24.1.2 Os valores utilizados como referenciais, encontram-se pormenorizados nas planilhas de composição anexas a este termo deReferencia.

25.0 DA REMUNERAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

25.1 A remuneração da prestação dos serviços de transporte escolar se efetivará de acordo com os dias letivos, em roteiros e horários determinados pela Secretaria de Educação, estabelecidos na planilha constante do item 3.2.

25.2 A remuneração do prestador de serviço de Transporte Escolar poderá sofrer modificação em função de alterações impostas pela Administração ou fatos adversos surgidos no decorrer do contrato, existindo previsão legal de reajustes e revisões do valor para estes casos na minuta docontrato.

25.3 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.0 DA INFORMAÇÃO DAS ROTAS

26.1 A definição das rotas para o transporte dos alunos foi realizada dentro dos moldes estabelecidos na Resolução n.º 006/2013 do Tribunal de Contas dePernambuco.

26.2 Dessa forma, é imperioso que a empresa atente-se para a leitura dos conceitos abaixo, transcritos da Resolução acimareferenciada:

26.3 ROTA – é a identificação numérica de um conjunto de Itinerários inter- relacionados ao atendimento de determinado universo de unidades educacionais. Tais itinerários podem ser percorridos em até três turnos (manhã, tarde e/ou noite) e em dois sentidos (ida ou volta); (Art. 1º,VI)

26.4 ITINERÁRIO – é o percurso orientado realizado pelos veículos durante as viagens para o transporte dos alunos, sendo materializado por um conjunto de Pontos Notáveis apresentados em sequência numérica conforme são percorridos; (Art. 1º, VII)

Ainda sobre as rotas é importante registrar:

26.5 Os itinerários foram estabelecidos de acordo com a demanda detectada à época da elaboração do presente termo, no entanto, estes poderão sofrer adequações em razão de situações motivadamente comprovadas com vistas a suprir necessidades ocorridas durante a execução do contrato tais como: modificação de itinerário para mais ou para menos; supressão de itinerário; inserção de itinerário, entreoutros;

26.6 O trajeto que os veículos percorrerão, via de regra, é espaço rural, portanto, estrada de terra. Assim é importante que a empresa ao cotar os itens esteja ciente de tal condição e que disponibilize veículo adequado para trafegar nessas condições, sobretudo no período de chuvas, quando o acesso torna-se ainda mais difícil.

26.7 É necessário salientar que existe uma diferença de gastos com o transporte, quando o mesmo trafega em estradas pavimentadas e estradas não pavimentadas, assim a empresa que concorrer deverá ter conhecimento do percurso, para depois não alegar que não poderá realizar otransporte.

27.0 DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

27.1 A empresa vencedora deverá apresentar proposta de preços, de acordo com as exigências contidas no edital do qual o presente termo é parte integrante, acompanhadade:

27.1.1 BDI (Benefício e DespesasIndiretas);
27.1.2 Composição de Preços por Rota do custo doKM;
27.1.3 Memória deCálculo;
27.1.4 Referenciais dePreços.

27.2. Todos os encargos oriundos da prestação dos serviços de transporte escolar serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, conforme contido no art. 55, inciso VII, da Lei n.º 8.666/93 e alteraçõesposteriores.

Nota 1: A elaboração da composição de custos deverá traduzir os custos do transporte escolar de forma coerente e objetiva, em sintonia com a memória de cálculo, que deverá ser de fácil entendimento, assim como os referenciais de preços utilizados deverão constar nas composições para validar os custos orçados.

28.0 DA VIGÊNCIA

28.1 O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de até 31 de dezembro de 2021, com termo inicial na data de suaassinatura.

28.2 O contrato poderá ter sua vigência prorrogada, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n°8.666/93.

28.3 Caso haja prorrogação de vigência do contrato, serão exigidos da contratada, dentre outros aspectos, a manutenção das condições de habilitação e a idade máxima exigida para o veículo, conforme a legislação vigente.

29.0 DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

29.1 A execução contratual será fiscalizada pelo setor de transporte da Secretaria Municipal de Educação.

29.2 A Gestão do contrato ficará a cargo do servidor **Elvis Olimpio Felix**, enquano a Fiscalização da avença será de responsabilidade de **Manoel Antonio Ribeiro**.

30.0 DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ALÉM DAQUELAS CONSTANTES DO CONTRATO

30.1 Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE.

30.2 Cumprir os horários e trajetos fixados pelo CONTRATANTE;

30.3 Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;

30.4 Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;

30.5 Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ouculpa;

30.6 Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
30.7 Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados a prestação de serviço;

30.8 Permitir aos encarregados fiscalização o livre acesso,emqualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;

30.9 Observar todas as exigências da legislação de trânsito relativas aoscondutores;

30.10 A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade na prestação do serviço, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequersubsidiária;

30.11 Manter durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação compatíveis com a obrigaçãoassumida.

30.12 No caso do veículo em serviço, apresentar algum defeito mecânico, a contratada deverá providenciar substituição em até 24 (vinte e quatro) horas do mesmo para que não haja interrupção dos serviços e consequentes prejuízos aosalunos.

30.13 Não será permitido, a realização de trajetos diferentes com um único veículo.

30.14 Cadastrar e manter controle dos agentes envolvidos (veículos, proprietários, motoristas, alunos e rotas) permitindo à Secretaria Municipal de Educação o acesso imediato a qualquer informação que for necessária à boa prestação dos serviços;

30.15 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

30.16 Não modificar o percurso de atendimento dos alunos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

30.17 Cumprir com o percurso destinado aos dias chuvosos;

31.0 COMPETE ACONTRATANTE, ALÉM DA OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO CONTRATO

31.1 É de competência exclusiva da Contratante através da Secretaria Municipal de Educação:

31.2 Cadastrar e manter controle dos agentes envolvidos (condutores e escolares) mediante criação de banco de dados que permita o acesso imediato a qualquer informação de interesse institucional, necessária à boa prestação e utilização dos serviços;

31.3 Durante os períodos chuvosos, definir um novo percurso, caso seja necessário, o qual poderá ser definido através de ordem de serviço específica emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

31.4 Caso haja alguma alteração na execução do calendário a empresa será previamente comunicada e a alteração deverá ser anotada no livro de ocorrências, instrumento esse que deverá ser atualizado diariamente pelos responsáveis da Secretária Municipal de Educação (os seus fiscais) e também pela empresa vencedora docertame.

31.5 A contratante não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ações de prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer dano causado por sua atuação a serviço deste órgão, bem como pelo dano causado aterceiros.

31.6 A contratante não se responsabiliza pelo pagamento do salário, nem dos encargos sociais e trabalhistas dos empregados dacontratada.

32.0 DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL

32.1 Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em virtude da vistoria periódica (a cada 06 meses), oferecendo perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento. Conter todos os equipamentos de segurança (cinto de segurança, tacógrafo, extintores, etc) e especificações dos órgãos de trânsito, devendo estar com toda documentação regular, em cumprimento as exigências dos art. 136 a 139 doCTB.

33.0 DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

33.1 Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para a aquisição dos serviços solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta Secretaria.

_____

Anderson Eduardo
Secretário de Educação
Matrícula nº 11.441

ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÕES

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA - PE
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021.

1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº (xxxxxxx) , sediada. (Endereço Completo), DECLARA, sob as penas da Lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

2. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

(Nome da Empresa)CNPJ/MF Nº (xxxxxxx) , sediada.(Endereço Completo), DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório acima identificado, instaurado pel Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

3. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (xxxxxxx), sediada(Endereço Completo), DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (xxxxxxx), sediada(Endereço Completo), DECLARA, sob as penas da Lei, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

OBS.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

5. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (xxxxxxx), sediada(Endereço Completo), DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMEMTAR Nº 123, de 14/12/2006.**

E ainda DECLARO, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que cumpriremos todas as condições estabelecidas no Edital.

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de Aliança - PE, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer produtos de qualidade, sob as penas da Lei.

7. DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (xxxxxxx), sediada(Endereço Completo), DECLARA, sob as penas da Lei, que de acordo com o Art. 9 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

8. DECLARAÇÃO DE VISITA

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (xxxxxxx), sediada(Endereço Completo), DECLARA, sob as penas da Lei, visitou os locais das rotas (xxxxxxx), onde serão executados os serviços objeto do Pregão acima identificado, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela contratada em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, valores, ou troca de rota.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PROCURADOR DA EMPRESA

ANEXO III
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 023/2021
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 023/2021acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA: CNPJ:
REPRESENTANTE/PROCURADOR e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO, E-MAIL e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

OBJETO: Prestação de serviços do TRANSPORTE ESCOLAR da rede pública de ensino do município de Aliança - PE.

ITEM/ ROTA	ITINERÁRIO	PORTE	IDA/VOLTA km	QUANT. DIAS LETIVOS NO MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (CINCO MESES)
1	ENG. REGALIA, ASSENTAMENTO BARAÚNA, ST BARAÚNA, ASSENTAMENTO MARGARIDA ALVES, ASSENTAMENTO ALBUQUERQUE, BAIXA VERDE, ENG. VARZÃO, CHÃ DO CAMARÁ E DIST. UPATININGA	GRANDE	75,588	20	R$	R$
2	ENG. REGALIA, ASSENTAMENTO BARAÚNA, ASSENTAMENTO ALBUQUERQUE, BAIXA VERDE, ÁGUA BRANCA, CHÃ DA USINA E USINA ALIANÇA.	GRANDE	68,250	20	R$	R$
3	POV. SANTA LUZIA, PE-062, LOT. FRANCISCO NOBERTO E CHÃ DO ESCONSO.	GRANDE	22,710	20	R$	R$
4	ENG. ÁGUA BRANCA, SIRIJÍ, CANA BRAVA, PASSAGEM E DIST. TUPAOCA.	MÉDIO	22,929	20	R$	R$
5	ENG. CANA BRAVA, PASSAGEM, ENG. SIRIJÍ E DIST. TUPAOCA.	GRANDE	14,342	20	R$	R$
6	ENG. ÁGUA BRANCA, PE-062, ENG. CANA BRAVA, PASSAGEM, SIRIJÍ E DIST. TUPAOCA.	MÉDIO	45,858	20	R$	R$
7	ASSENTAMENTO BELO HORIZONTE, ENG. SIRIJÍ, POV. SANTA LUZIA, PE-062 E POV. CATOLÉ.	MÉDIO	20,766	20	R$	R$
8	DIST. UPANINGA, PE-062, CHÃ DE CAMARÁ, CHÃ DA USINA E CIDADE.	GRANDE	86,868	20	R$	R$
9	SÍTIO CHÃ DO OURO E DIST. UPATININGA.	MÉDIO	30,868	20	R$	R$
10	ENG. JAGUARIBE E DIST. UPATININGA.	PEQUENO	14,312	20	R$	R$
11	BAIRRO CAUERAS, LOT. VAQUEJADA, COHAB, PE-062 E USINA ALIANÇA.	GRANDE	28,364	20	R$	R$
12	DIST. MACUJE, ENG. CANA BRAVA, PE-062 E CIDADE.	MÉDIO	46,584	20	R$	R$

13	SIT. LAJEDO, CHÃ GRANDE, PARANA, ENG. NATAL, GROI, AGUÁS COMPRIDAS E DIST. MACUJE.	GRANDE	105,200	20	R$	R$
14	DIST. MACUJE, PARANÁ, NATAL, GROI, USINA ALIANÇA E CIDADE.	GRANDE	63,484	20	R$	R$
15	ENGENHOS TUPÁ, MARÉ, JAGUAMIRIM, AJUDANTE, ENG. TERRA NOVA, BR-408, VAZANTE, CUIERINHAS, PE-062 E CIDADE.	GRANDE	144,500	20	R$	R$
16	ENGENHOS MARIBONDO, BELEZA, PANDORAMA, POÇO, JUCÁ, PARANA, GROI, CANA BRAVA, USINA ALIANÇA, PE-062 E CIDADE.	GRANDE	88,468	20	R$	R$
17	ENGENHOS MARIMBONDO, BELEZA, PANDORAMA, POÇO, JUCÁ, PARANA, CANA BRAVA, PASSAGEM, USINA ALIANÇA E CIDADE.	GRANDE	85,128	20	R$	R$
18	ENGENHOS BELEZA, PANORAMA, POÇO E USINA ALIANÇA.	PEQUENO	33,172	20	R$	R$
19	CAUERAS, LOT. VAQUEJADA, BAIRRO COHAB, PE-062, CIDADE E USINA ALIANÇA.	PEQUENO	19,236	20	R$	R$

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como o inteiro teor do Termo de Referência.

PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Conforme Termo de Referência.

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

DEVERÃO ACOMPANHAR SOB A FORMA DE ANEXO OU INTEGRAR A PROPOSTA

a) BDI (Benefício e Despesas Indiretas);
b) Composição de Preços por Rota do custo do KM;
c) Memória de Cálculo;
d) Referenciais de Preços.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão de abertura.

LOCAL E DATA

EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL/PROCURADOR

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO OUTRO LADO A EMPRESA _____. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021.

CONTRATO Nº _____/2021.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: **10.164.028/0001-18**, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança/PE, representada neste ato pelo Sr. **XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança – PE, portador da Carteira de Identidade nº. **5.145.279 SDS/PE** e inscrito no CPF/MF **026.682.864-76**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e da outra parte _____ CNPJ _____ situada na _____ N° _____ – _____. - _____ – _____ - _____, neste ato representado pelo Senhor _____ CPF _____ residente e domiciliado na _____, nº. _____, – Bairro: _____ – Cidade: _____ – UF: _____, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **CONTRATO DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços do TRANSPORTE ESCOLAR da rede pública de ensino do Município de Aliança - PE – PE,** conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Edital do **Processo Licitatório nº 030/2021, Pregão Eletrônico nº 023/2021**, e da proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Pelo objeto do presente instrumento o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, sintetizada na tabela abaixo:

ITEM/ ROTA	ITINERÁRIO	PORTE	IDA/VOLTA km	QUANT. DIAS LETIVOS NO MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (CINCO MESES)
1	ENG. REGALIA, ASSENTAMENTO BARAÚNA, ST BARAÚNA, ASSENTAMENTO MARGARIDA ALVES, ASSENTAMENTO ALBUQUERQUE, BAIXA VERDE, ENG. VARZÃO, CHÃ DO CAMARÁ E DIST. UPATININGA	GRANDE	**75,588**	**20**	**R$**	**R$**
2	ENG. REGALIA, ASSENTAMENTO BARAÚNA, ASSENTAMENTO ALBUQUERQUE, BAIXA VERDE, ÁGUA BRANCA, CHÃ DA USINA E USINA ALIANÇA.	GRANDE	**68,250**	**20**	**R$**	**R$**

3	POV. SANTA LUZIA, PE-062, LOT. FRANCISCO NOBERTO E CHÃ DO ESCONSO.	GRANDE	**22,710**	**20**	**R$**	**R$**
4	ENG. ÁGUA BRANCA, SIRIJÍ, CANA BRAVA, PASSAGEM E DIST. TUPAOCA.	MÉDIO	**22,929**	**20**	**R$**	**R$**
5	ENG. CANA BRAVA, PASSAGEM, ENG. SIRIJÍ E DIST. TUPAOCA.	GRANDE	**14,342**	**20**	**R$**	**R$**
6	ENG. ÁGUA BRANCA, PE-062, ENG. CANA BRAVA, PASSAGEM, SIRIJÍ E DIST. TUPAOCA.	PEQUENO	**45,858**	**20**	**R$**	**R$**
7	ASSENTAMENTO BELO HORIZONTE, ENG. SIRIJÍ, POV. SANTA LUZIA, PE-062 E POV. CATOLÉ.	MÉDIO	**20,766**	**20**	**R$**	**R$**
8	DIST. UPANINGA, PE-062, CHÃ DE CAMARÁ, CHÃ DA USINA E CIDADE.	GRANDE	**86,868**	**20**	**R$**	**R$**
9	SÍTIO CHÃ DO OURO E DIST. UPATININGA.	PEQUENO	**30,868**	**20**	**R$**	**R$**
10	ENG. JAGUARIBE E DIST. UPATININGA.	PEQUENO	**14,312**	**20**	**R$**	**R$**
11	BAIRRO CAUERAS, LOT. VAQUEJADA, COHAB, PE-062 E USINA ALIANÇA.	GRANDE	**28,364**	**20**	**R$**	**R$**
12	DIST. MACUJE, ENG. CANA BRAVA, PE-062 E CIDADE.	MÉDIO	**46,584**	**20**	**R$**	**R$**
13	SIT. LAJEDO, CHÃ GRANDE, PARANA, ENG. NATAL, GROI, AGUÁS COMPRIDAS E DIST. MACUJE.	GRANDE	**105,200**	**20**	**R$**	**R$**
14	DIST. MACUJE, PARANÁ, NATAL, GROI, USINA ALIANÇA E CIDADE.	GRANDE	**63,484**	**20**	**R$**	**R$**
15	ENGENHOS TUPÁ, MARÉ, JAGUAMIRIM, AJUDANTE, ENG. TERRA NOVA, BR-408, VAZANTE, CUIERINHAS, PE-062 E CIDADE.	GRANDE	**144,500**	**20**	**R$**	**R$**
16	ENGENHOS MARIBONDO, BELEZA, PANDORAMA, POÇO, JUCÁ, PARANA, GROI, CANA BRAVA, USINA ALIANÇA, PE-062 E CIDADE.	GRANDE	**88,468**	**20**	**R$**	**R$**
17	ENGENHOS MARIMBONDO, BELEZA, PANDORAMA, POÇO, JUCÁ, PARANA, CANA BRAVA, PASSAGEM, USINA ALIANÇA E CIDADE.	GRANDE	**85,128**	**20**	**R$**	**R$**
18	ENGENHOS BELEZA, PANORAMA, POÇO E USINA ALIANÇA.	PEQUENO	**33,172**	**20**	**R$**	**R$**
19	CAUERAS, LOT. VAQUEJADA, BAIRRO COHAB, PE-062, CIDADE E USINA ALIANÇA.	GRANDE	**19,236**	**20**	**R$**	**R$**

Parágrafo único. No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.361.0017.2022.0000 Manutenção do Programa Transporte Escolar
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I - O objeto deverá ser executado de acordo com a proposta e com as especificações descritas na Cláusula Segunda deste Contrato.

II - O prazo para início da execução do objeto licitado é de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Serviços.

III -A execução dos serviços deverá obedecer o especificado no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato como se neste estivesse transcrito.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do fornecimento dos veículos devidamente licenciados e com motoristas, obriga-se ainda a:

I. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados e executá-los em estrita conformidade às diretrizes estabelecidas no Termo de Referência, à Resolução TC nº 006/2013 e ao Código de Trânsito Brasileiro;

II. Apresentar os veículos vistoriados e aprovados pela CONTRATANTE, com motoristas que deverão ser obrigatoriamente habilitados com a categoria D;

III. Oferecer treinamento aos empregados e motoristas que prestarão serviços à CONTRATANTE, em especial direção defensiva, primeiros socorros e Legislação Especifica do Transporte Escolar;

IV. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

V. Assegurar que seus empregados e motoristas apresentem-se com os veículos limpos e em perfeito estado de conservação;

VI. Manter seu pessoal identificado através de crachás, com fotografia recente;

VII. Assegurar que seu pessoal conheça as normas internas disciplinares e de segurança da CONTRATANTE, em especial as seguintes:

a) Conduzir os veículos de acordo com as normas de trânsito vigentes;
b) Zelar pela limpeza, asseio e conservação dos veículos utilizados na prestação dos serviços;
c) Realizar o abastecimento periódico de combustível e óleos lubrificantes de acordo com as normas dos veículos e de transito;
d) Realizar os reparos necessários e revisões periódicas, necessárias ao bom funcionamento dos veículos e à sua perfeita conservação;

e) Conduzir os veículos aos locais determinados diariamente, de acordo com o calendário escolar, em perfeito estado de conservação para a realização dos trabalhos de transportes de alunos;

f) Tratar com zelo e cortesia os servidores daCONTRATANTE e as demais pessoas com quem se relacionar no exercício de sua atividade profissional;

VIII. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências dos veículos;

IX. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração; e permitir aos encarregados fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;

X. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias, por meio de seus encarregados, ao atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito;

XI. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração e as normas coletivas de trabalho aplicáveis;

XII. Possuir formulários de advertência, para registro, por escrito, de quaisquer insubordinações cometidas por seus empregados;

XIII. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

XIV. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, bem como por por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

XVII. Arcar com os prejuízos causados à CONTRATANTE, provocados pelo mau funcionamento dos veículos ou má condução do motorista;

XVIII. Efetuar a substituição, em até 24 (vinte e quatro) horas, do veículo que apresente defeito ou não atenda as especificações deste Termo de Referência ou da legislação vigente, por outro de igual capacidade, potência e porte;

XXII–Permitir aos encarregados fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;

XXIII -Não modificar o percurso de atendimento dos alunos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

XXIV - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

XXV - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

XXVI - Manter os preços pactuados;

XXVII - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

XXVIII – Não subcontratar o objeto da presente licitação.

XXIX – Indicar preposto.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Publicar o extrato deste contrato no seu Diário Eletrônico;

II - Receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2021, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

III - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

V - Vetar o recebimento do serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

VI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VII - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

VIII - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

O contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até do dia **31/12/2021**, respeitando a vigência dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º –Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

§ 2º - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos serviços executados.

§ 1º O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pelo CONTRATANTE para verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo Município de Aliança, após a comprovação de que o serviço foi executado de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços executados, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no contrato, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 4º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 5º Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

§6º A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor(a) **Elvis Olimpio Felix**, enquanto a fiscalização da avença será exercida pelo(a) servidor(a) **Manoel Antonio Ribeiro**.

CLÁUSULA NONA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

I - Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;

II - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT;

III - Atesto do setor competente.

§1º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§2º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§3º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

§4º Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.

§5º Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo Setor Financeiro do Município de Aliança, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pela CONTRATADA.

§6º O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, devidamente apuradas em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REAJUSTE

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

§ 2º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Aliança pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - Atraso injustificado na execução do contrato;

II - Inexecução total ou parcial do contrato.

§ 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 5º O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Prefeito do Município de Aliança poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Prefeito do Município de de Aliança.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos;

II - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Eletrônico do CONTRATANTE - Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2021**, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA.

§ 1° A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do **Processo Licitatório nº 030/2021, Pregão Eletrônico nº 023/2021**, e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, CNDT, INSS e FGTS.

§ 2° Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/1993, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, o CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é a Comarca da Cidade de Aliança, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Aliança, _____/_____/ 2021.

Xisto Lourenço de Freitas Neto
- Prefeitura Municipal de Aliança –
CONTRATANTE

_____
Nome da Empresa
CNPJ:
Nome do Sócio Administrador
CPF nº.
CONTRATADO

TESTEMUNHA:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	